



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA - MG, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado as atribuições, carga horária e número de vagas do cargo efetivo de **Supervisor Pedagógico**, que passa a ter 05 (cinco) vagas, escolaridade mínima exigida de Nível Superior (Licenciatura Plena), com habilitação em Supervisão Escolar, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Padrão 8 no Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Município de Astolfo Dutra - MG e dá outras providências.**".

Art. 2.º - Fica criado o cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, com 03 (três) vagas, escolaridade mínima exigida de Ensino Médio Modalidade Normal, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Padrão 5 no Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04/99.

Art. 3.º - Fica criado o cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, com 03 (três) vagas, escolaridade exigida de Nível Superior em Educação Física, carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, Padrão 5 no Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04/99.

Art. 4.º - Fica excluída 01 (uma) vaga no cargo efetivo de **Auxiliar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, passando para um total de 01 (uma) vaga, constante do Anexo I - Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

as disposições em contrário.

Art. 5.º - Ficam extintos do Quadro de Cargos Efetivos - C.E. da Lei Complementar nº 04/99, os seguintes cargos: **Técnico em Enfermagem p/ Creche, Supervisor Pedagógico de Creche, Psicóloga e Fonoaudióloga Escolar.**

Art. 6.º - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador do Setor de Compras e Controle da SME**, com 01 (uma) vaga, no Anexo I - Quadro de Cargos em Comissão - C.C. da Lei Complementar nº 04/99.

Art. 7.º - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Creche**, com 01 (uma) vaga, no Anexo I - Quadro de Cargos em Comissão - C.C. da Lei Complementar nº 04/99.

Parágrafo único - Com a criação do cargo descrito acima, fica automaticamente extinto o cargo em comissão de **Coordenador de Creche.**

Art. 8.º - Os cargos criados, com suas respectivas vagas, atribuições e os requisitos mínimos para o provimento dos cargos ora criados e alterados por esta Lei Complementar são as estabelecidas nos Anexos I e II, que compõem a presente Lei.

Art. 9.º - A tabela de Vencimentos dos cargos constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 04, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério do Município de Astolfo Dutra - MG e dá outras providências.**", passa a vigorar com a redação anexa a presente.

Art. 10 - Fica excluído do Anexo I da referida Lei Complementar nº 04/99 seu Quadro Especial em razão da extinção dos cargos ali descritos.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente Lei Complementar, fará editar o texto da Lei Complementar nº 04/99 com todas as suas alterações até a presente data.

Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498


CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2014.

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - C.E.

Personal Efetivo do Magistério



ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Padrão		Nº de Cargos
1	Auxiliar de Monitor de Creche	1
	Monitor de Creche	13
2	Auxiliar de Secretaria Escolar	2
3	Secretário Escolar	2
3	Auxiliar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1
4	X.X.X.X	0
5	Professor de Pré-Escola	30
5	Professor de 1ª a 4ª Séries	66
5	Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3
	Nível Superior	
5	Professor de Educação Física	3
6	X.X.X.X	0
7	X.X.X.X	0
8	Nutricionista Escolar	1
8	Supervisor Pedagógico	5
9	X.X.X.X	0

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - C.C.

Personal em Comissão no Magistério

Cargo	Vagas	Valor
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	R\$ 3.573,00
Diretor Escolar	2	R\$ 2.112,36
Diretor de Creche	1	R\$ 2.112,36
Coordenador Pedagógico	1	R\$ 1.822,36
Coordenador do Setor de Compras e Controle da SME	1	R\$ 1.100,00
Vice-Diretor Escolar	2	R\$ 1.193,96
Secretário Adjunto	1	R\$ 1.689,89





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 04/99 com as alterações da LEI COMPLEMENTAR 18/09 e LEI COMPLEMENTAR 23/09

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS - C.E.

Pessoal Efetivo do Magistério		
Padrão	Nível Médio	Nº de Cargos
1	Auxiliar de Secretaria de Creche	1
	Monitor de Creche	13
2	Auxiliar de Secretaria Escolar	2
3	Secretário Escolar	2
3	Auxiliar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1
4	x.x.x.x	0
5	Professor de Pré-Escola	30
5	Professor de 1ª a 4ª Séries	66
5	Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	3
Nível Superior		
5	Professor de Educação Física	3
6	x.x.x.x	0
7	x.x.x.x	0
8	Nutricionista Escolar	1
8	Supervisor Pedagógico	5
9	x.x.x.x	0

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - C.C.

Pessoal em Comissão no Magistério		
Cargo	Vagas	Valor
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	R\$ 3.573,00
Diretor Escolar	2	R\$ 2.112,36
Diretor de Creche	1	R\$ 2.112,36
Coordenador Pedagógico	1	R\$ 1.822,36
Coordenador do Setor de Compras e Controle da SME	1	R\$ 1.100,00
Vice-Diretor Escolar	2	R\$ 1.193,96
Secretário Adjunto	1	R\$ 1.689,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR 04/99 com as alterações da LEI COMPLEMENTAR 18/09 e LEI COMPLEMENTAR 23/09

CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Denominação

**SUPERVISOR PEDAGÓGICO
C.E.**

Requisitos para Provimento

- Curso Superior (licenciatura plena) com habilitação em Supervisão Escolar.

Carga horária

- 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Atribuições

- exercer a docência em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;
- atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;
- planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
- participar das atividades do Conselho de Classe ou coordena-las;
- exercer em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
- atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidade de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

formação de educando;

- exercer atividades de apoio à docência;
- exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, prevista no regulamento desta lei e no regimento escolar;
- exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

[Handwritten signature]

Requisitos para Provimento

- Ensino Médio Modalidade Normal.

Carga horária

- 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Atribuições

- exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratórios de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica;
- participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projetos de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR 04/99 com as alterações da LEI COMPLEMENTAR 18/09 e LEI COMPLEMENTAR 23/09 CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO

Denominação

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
C.E.**

Requisitos para Provimento

- . Ensino Nível Médio Modalidade Normal.

Carga horária

- . 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Atribuições

- exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratórios de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica;
- participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projetos de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
- realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, prevista no regulamento desta lei e no regimento escolar;
- exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

Carga horária

- 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Atribuições

- exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratórios de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica;
- participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- exercer atividades de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projetos de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- participar na elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR 04/99 com as alterações da LEI COMPLEMENTAR 18/09 e LEI COMPLEMENTAR 23/09 **CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO**

Denominação

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
C.E.**

Requisitos para Provimento

- Curso Superior (licenciatura plena) em Educação Física.

Carga horária

- 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Atribuições

- exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratórios de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica;
- participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projetos de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

quando convocado ou convidado;

- acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
- realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, prevista no regulamento desta lei e no regimento escolar;
- exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

Requisitos para Provimento

• Curso Superior em Licenciatura Plena.

Carga horária

• 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições

- Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa;
- Implantar e aprimorar o processo de organização Conselho de Escola, Grêmios Estudantis e outros;
- Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa;
- Dinamizar o processo ensino-aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa;
- Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa;
- Articular a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade: Associação de Pais, Conselho de Escolas, e outros;
- Administrar o cotidiano Escolar;
- Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR 04/99 com as alterações da LEI COMPLEMENTAR 18/09 e LEI COMPLEMENTAR 23/09 **CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO**

Denominação

DIRETOR DE CRECHE
Recrutamento restrito
C.C.

Requisitos para Provimento

- . Curso Superior em Licenciatura Plena.

Carga horária

- . 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições

- Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa;
- Implantar e implementar o processo de organização Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros;
- Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa;
- Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa;
- Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa;
- Articular a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade: Associações de Bairro, Conselho de Escolas, e outros;
- Administrar o cotidiano Escolar;
- Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- higiene;
- Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;
 - Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através do índices de aprovação, evasão e repetência;
 - Informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
 - Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;
 - Acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
 - Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos;
 - Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades;
 - Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;
 - Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;
 - Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;
 - Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Educativa, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.;
 - Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Educativa, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico;
 - Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;
 - Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Educativa;
 - Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa;
 - Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências;
 - Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. e Conselho Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Educação;

- Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Educativa e a Secretaria Municipal de Educação;
- Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola;
- Convocar os representantes das entidades escolares, como por exemplo, Conselho Escolar, etc;
- Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional;
- Cumprir a legislação vigente;
- Executar outras atividades afins

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 04/99 com as alterações da LEI COMP. 19/09; LEI COMP. 23/09; e LEI COMP. 41/14

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

NOME	Cargo	VENCIMENTOS	
		2014	2015
1. Auxiliária Secretária de Direção		724,80	804,17
2. Auxiliar de Direção		724,80	804,17
3. Auxiliar de Secretaria Escolar		724,80	804,17
4. Secretária Escolar		724,80	804,17
5. Ass. da Secretaria M. Educação e Cultura		788,64	788,64
6. Professor de Pré-Escola		1.112,88	1.112,88
7. Professor de 1ª a 4ª série		1.112,88	1.112,88
8. Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental		1.176,80	1.176,80
9. Professor de Educação Física		1.176,80	1.176,80
10. Professor de Educação Especial		1.176,80	1.176,80
11. Nutricionista Escolar		1.400,24	1.400,24
12. Supervisor Pedagógico		1.400,24	1.400,24

Obs: Índice de Progressão - 5%

* Valores atualizados pelo reajuste da Lei 1.236/14, com a incidência do valor fixado no mesmo artigo desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 04/99 com as alterações da LEI COMP. 18/09; LEI COMP. 23/09; e LEI COMP. 41/14

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

PADRÃO	CARGO	*EXERCÍCIO 2014	BASE	A	B	C	D	E	F	G
1	Auxiliar de Secretaria de Creche	724,00	664,17	697,38	732,25	768,86	807,30	847,67	890,05	934,56
	Monitor de Creche	724,00	664,17	697,38	732,25	768,86	807,30	847,67	890,05	934,56
2	Auxiliar de Secretaria Escolar	724,00	704,11	739,32	776,29	815,10	855,85	898,65	943,58	990,76
3	Secretário Escolar	788,61	788,61	828,04	869,45	912,92	958,56	1006,49	1056,82	1109,66
	Aux. da Secretaria M. Educação e Cultura	788,61	788,61	828,04	869,45	912,92	958,56	1006,49	1056,82	1109,66
4	x.x.x.x	1.112,50	1.112,50	1.168,13	1.226,54	1.287,86	1.352,25	1.419,87	1.490,86	1.565,40
5	Professor de Pré-Escola	1.126,60	1.126,60	1.182,93	1.242,07	1.304,18	1.369,39	1.437,86	1.509,75	1.585,24
	Professor de 1ª a 4ª série	1.126,60	1.126,60	1.182,93	1.242,07	1.304,18	1.369,39	1.437,86	1.509,75	1.585,24
	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1.126,60	1.126,60	1.182,93	1.242,07	1.304,18	1.369,39	1.437,86	1.509,75	1.585,24
	Professor de Educação Física	1.126,60	1.126,60	1.182,93	1.242,07	1.304,18	1.369,39	1.437,86	1.509,75	1.585,24
6	x.x.x.x	1.131,12	1.131,12	1.187,68	1.247,06	1.309,41	1.374,88	1.443,63	1.515,81	1.591,60
7	x.x.x.x	1.267,42	1.267,42	1.330,79	1.397,33	1.467,20	1.540,56	1.617,58	1.698,46	1.783,39
8	Nutricionista Escolar	1.408,24	1.408,24	1.478,65	1.552,58	1.630,21	1.711,72	1.797,31	1.887,18	1.981,53
	Supervisor Pedagógico	1.408,24	1.408,24	1.478,65	1.552,58	1.630,21	1.711,72	1.797,31	1.887,18	1.981,53
9	x.x.x.x	1.760,30	1.760,30	1.848,31	1.940,73	2.037,76	2.139,65	2.246,63	2.358,97	2.476,91

Obs: Índice de Progressão = 5%

* Valores atualizados pelo reajuste da Lei 1236/14, com a incidência do valor do salário mínimo sobre aqueles abaixo deste valor